



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº 204/19

Ponte Preta, 21 de novembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
**RODRIGO JOÃO BRUN**  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei 054/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o **Projeto de Lei nº 054/19, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a Formatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental José da Silva Lisboa, e dá outras providências.**

O Executivo Municipal, em conjunto com a comunidade local, pretende realizar a formatura para os alunos do Pré-B da Escola Municipal José da Silva Lisboa, a fim de marcar este importante momento da vida escolar destas crianças que deixam a pré-escola e passarão a integrar o Ensino Fundamental.

Tal evento é de extrema importância para o estímulo dos alunos na busca permanente por novas conquistas e para a comunidade como forma de reconhecimento da importância da Pré-escola na formação das crianças.

O jantar a ser custeado pelo município é fundamental para o estímulo a integração da comunidade com a escola, momento em que se prestam merecidas homenagens aos educadores, pais e alunos.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELLI**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 21/11/19





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 054/19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a Formatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental José da Silva Lisboa, e dá outras providências.**

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas a Formatura 2019, dos alunos do Pré-B da Escola Fundamental José da Silva Lisboa, que ocorrerá na data de 07 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Poderão ser pagas despesas com convites, faixas, impressos, divulgação, alimentação das crianças, seus familiares, servidores e professores da escola, premiações diversas, mimos, serviços de limpeza, serviços de sonorização, iluminação, mão de obra, material de limpeza e higiene, fogos de artifício, decorações, guloseimas, brindes, contratação de artistas, e outras despesas relativas ao evento.

**Parágrafo único.** Fica o Município autorizado a custear as despesas com um jantar de confraternização para os Formandos e seus familiares, limitado ao número de 10 (dez) pessoas, por formando, incluindo este, e também para professores e servidores da escola, excetuando-se as despesas com bebidas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
06.04.13.392.0015.2131	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
(983-0)	3.3.90.30 <i>Material de Consumo</i>
(518-5)	3.3.90.32 <i>Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita</i>
(520-7)	3.3.90.39 <i>Outros Serv. De 3ºs - PJ</i>

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 21/11/19



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 21 de novembro de 2019.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI,**  
Prefeito Municipal em Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE PRETA**  
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020